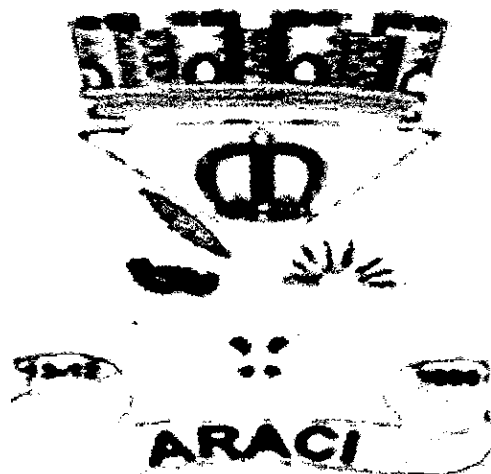


PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**



**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 009/2023.

**DEMANDANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TIPO:** DISPENSA LICITAÇÃO.

**REGIME:** Indireta por preço global.

**PUBLICAÇÃO:** 03 de janeiro de 2023.

**VALOR:** R\$ 12.000,00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

**FORNECEDOR:**

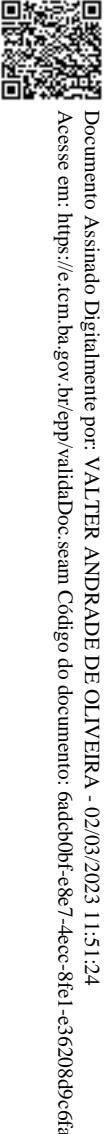
**RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**

**ARACI-BA**  
**JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**REQUISIÇÃO DE DESPESA**

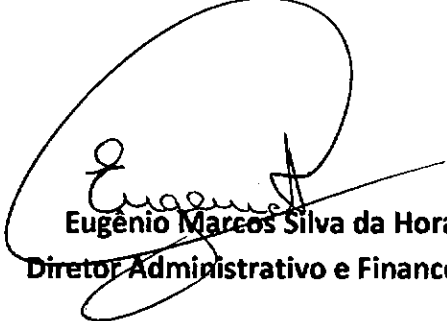
Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida prestação de serviços para o regular desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.

  
**Eugênio Marcos Silva da Hora**  
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

### 1.2. Discriminação dos serviços acima citados:

#### 1.2.1 Consultoria de SIGA – Sistema de Gestão e Auditoria

- Assessoria no processo de alimentação dos dados do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA;
- Assessoria para acompanhamento do processo de análise e envio de todas as informações obrigatórias a serem enviadas ao SIGA e e-TCM;

### 2. JUSTIFICATIVA:

No que tange a necessidade da contratação de apoio administrativo para o envio de dados ao Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA para auxiliar o corpo de profissionais da Câmara de Vereadores, onde exige a disponibilização de quadro de profissionais qualificados, com conhecimento para orientar quanto a implementação dos procedimentos necessários.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede Câmara Municipal.
- Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 12h:00
- Periodicidade dos serviços: Diário

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

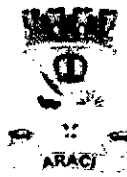
## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade:

Atividades:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recursos:

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

**12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

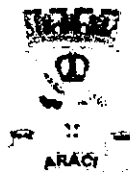
Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6adeb0f-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

- I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci – Ba, 03 de janeiro de 2023.

  
Eugênio Marcos Silva da Hora  
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

**DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de ARACI;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de ARACI

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**  
**DA COMISSÃO**

**ARACI-BA**  
**JANEIRO - 2023**







Nº 003/2023

**PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

**VALÉRIA GÓES SANTOS SENA** – Presidente;

**ELISSON TRABUCO DE SOUZA** – Titular;

**MARCOS FELIPE TELES DA HORA** – Titular.

**Parágrafo único** – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



00001



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**DOCUMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**ARACI-BA**  
**JANEIRO - 2023**



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas**  
 Rua Dr. Cavalcão 09 S/A s/n - Centro - Coronel João Sá-BA - CEP: 46590-000  
 Tel.: (75) 89821-9255 - (75) 89843-2172  
 Tabelião: Inês Virginia R. Dosses

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO

Em testemunho da verdade: Fabiano Pereira Dos Santos, Escrevente Autorizado, a cuja firma só tem validade acompanhamento do QR Code - CORONELO JOÃO SA - BA - 16/9/2019 - Valor do Ato: R\$ 5,00  
 Emol. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

2993.ABD44567-9  
**SF: O RECONHECIMENTO**  
[www.ba.br.br/autenticidade](http://www.ba.br.br/autenticidade)



Certifico o Registro sob o nº 97902422 em 17/09/2019  
 Protocolo 195734408 de 17/09/2019  
 Nome da empresa RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO NIRE 29105520742  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 180646000536991  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019  
 por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral



195734408



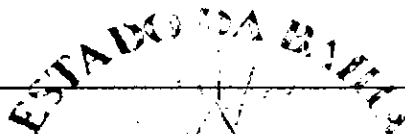
Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9cc6fa

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
PROTOCOLO	195734408 - 17/09/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

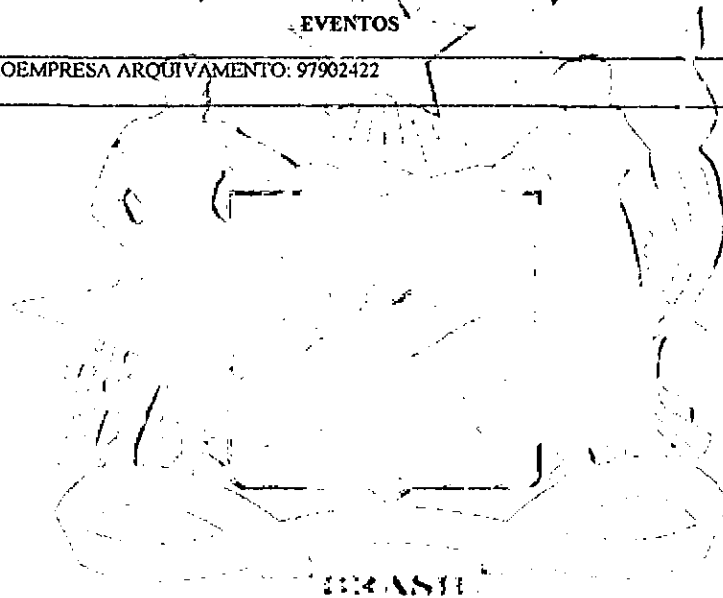
#### MATRIZ

NIRE 29105520742  
 CNPJ 34.894.702/0001-88  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019



#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97902422



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97902422 em 17/09/2019  
Protocolo 195734408 de 17/09/2019

Nome da empresa RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO NIRE 29105520742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 180646000536991

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 34.894.702/0001-88 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 17/09/2019
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> RESULCONT	<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R JURACY MAGALHAES	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> SALA
<b>CEP</b> 48.590-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO - SEDE	<b>MUNICÍPIO</b> CORONEL JOAO SA
<b>UF</b> BA	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> RESULCONT@OUTLOOK.COM	<b>TELEFONE</b> (75) 9923-8678
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 17/09/2019	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 12:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.894.702/0001-88  
**Razão Social:** RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO  
**Endereço:** RUA JURACY MAGALHAES SN / CENTRO / CORONEL JOAO SA / BA / 48590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2022 a 17/01/2023

**Certificação Número:** 2022121901534315833322

Informação obtida em 20/12/2022 11:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.894.702/0001-88  
Certidão n°: 45986523/2022  
Expedição: 20/12/2022, às 11:09:28  
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.894.702/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Prefeitura Municipal de Coronel João Sá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 19 Prédio  
Centro - CORONEL JOÃO SÁ - BA CEP: 48590-000  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000276/2022.E

Nome/Razão Social: **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Nome Fantasia: **RESULCONT**  
Inscrição Municipal: **1268/2019** CPF/CNPJ: **34.894.702/0001-88**  
Endereço: **RUA JURACY MAGALHAES, S/N SALA**  
**CENTRO CORONEL JOÃO SÁ - BA CEP: 48590-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **560000796716000000690030000276202212204**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://coroneljoaosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00071570**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO

**CNPJ:** 34.894.702/0001-88

**Endereço:** RUA JURACY MAGALHAES, SN, CENTRO - CORONEL JOAO SA/BA - CEP: 48590-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

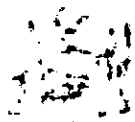


00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ad6b0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d19c6fa

Salvador, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227131386

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.894.702/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
**CNPJ: 34.894.702/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:48 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **9427.205D.2A45.DD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00002



0000



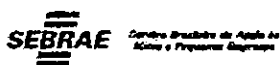
Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

# CERTIFICADO

Certificamos que **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO** participou do curso online  
"Contrato de trabalho", com a carga horária de **08 hora(s)**, realizado no  
período de **16/05/2020 a 16/05/2020**.

Brasília, 23 de maio de 2020.

Carlos Carmo Andrade Melles  
Diretor-Presidente



Verifique a autenticidade do certificado em: <https://avo.sebrae.com.br/?AT=4B4D2731274C8BF19EC9C57F4B325E6257F4>

000023




Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam>  
afcb0bf-e8e7-4ecc-8f61-e36208d9c6fa



## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).  
**Ronaldo de Almeida Ribeiro**  
participou do Webinar "Impactos Previdenciários, trabalhistas e tributários do COVID-19", na  
modalidade EAD,  
com carga horária de 2 horas, em .  
Salvador - BA, 30/11/2020.

  
Contador Antonio Carlos Ribeiro da Silva  
Presidente do CRCBA

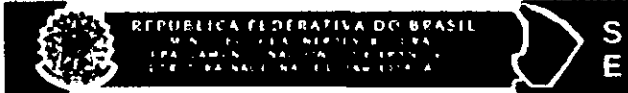
  
Contadora Lorena de Andrade Pinho  
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: [https://crcba.elora.com.br/validar\\_certificado](https://crcba.elora.com.br/validar_certificado) e informe o código 72227502CD  
Este certificado foi emitido para o CPF 039.515.315-84



000024

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa



S E

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2010468222

NOME		
DOC IDENTIDADE/RG FURCADOR		
CPF	DATA NASCIMENTO	
FILIAÇÃO		
MOTORISTA PARA O VEÍCULO DEB		
PRENUNCIADO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO	VAL. VÁL. H	HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

A

*Valter de Andrade Oliveira*

DCAL	DATA EMISSÃO
------	--------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SERGIPE  
DENATRAN      CONTRAN

2010468222

SERPRO/SENATRAN



PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ARACI-BA  
JANEIRO - 2023



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0f-e8e7-4ecc-8fel-e36208d9ccfa



**RESULCONT**  
CONTABILIDADE E CONSULTORIA  
CNPJ: 34.894.702/0001-88



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9cc6fa

## PROPOSTA COMERCIAL

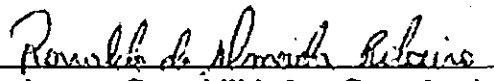
A Câmara Municipal de Araci  
Estado da Bahia

**Objeto:** Prestação de Serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Alimentação SIGA	Mês	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Validade da Proposta 60 dias;

Coronel João Sá – Ba, 03 de Janeiro de 2023.

  
**Resulcont – Contabilidade e Consultoria**  
CNPJ: 34.894.702/0001-88

9000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0f-e8e7-4ecc-8fa1-e36208d9cc6fa

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Araci -BA.

Segue proposta para prestação de Serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total
1	Gerenciamento e Alimentação do SIGA	Mês	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>

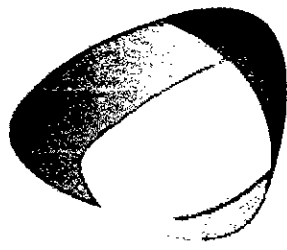
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)

Validade da Proposta 60 dias;

Salvador – BA, 03 de Janeiro de 2023.

NM/CONSULTORIA  
CNPJ: 48.675.372/0001-44

RUA ADALTO PEREIRA DE SOUZA, Nº 108  
CEP 48.790-000



**ELO CONSULTORIA**  
GESTÃO E PLANEJAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI - BA**  
**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

### COTAÇÃO

Item	Descrição	VALOR MENSAL	PRAZO	Valor Total
<b>01</b>	Prestação de Serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria	<b>3.700,00</b>	<b>4 MESES</b>	<b>R\$ 14.800,00</b>

Validade da Proposta: 60 dias

Santa Teresinha - BA, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
ROGERIO SAPUCAIA DE  
OLIVEIRA:01739480570  
Dados: 2023.01.19 18:02:53  
-03'00'

**ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ROGÉRIO SAPUCAIA**  
**DIRETOR**

**ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL**  
**CNPJ: 11.887.814/0001-06**  
END: 2ª TRAVESSA CASTRO ALVES, SN, 1º ANDAR, CENTRO, SANTA TERESINHA – BA  
TEL: 71 99221-4881  
E-MAIL: [elogestaoeplanejamento@gmail.com](mailto:elogestaoeplanejamento@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6adcb00f-e8e7-4ecc-8fe1-a36208d9c6fa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 009/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

Empresas:

Empresa 001: **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**

Empresa 002: **NESTOR MENDES DOS SANTOS NETO ME**

Empresa 003: **GEORGE RODRIGUES GOMES**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA	Serviço/mês	004	12.000,00	14.000,00	14.800,00
<b>Valor Total da Cotação por Empresa</b>				<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.800,00</b>

ARACI - Ba, 03 de janeiro de 2023.

**VALERIA GÓES SANTOS SENA**  
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9e6fa

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A \_\_\_\_\_, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Araci -BA, e do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/2023**, ratificada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

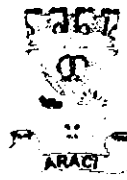
3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da

**Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000**

**Araci - Bahia**

**Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br**



00003



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ad6b0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I - Advertência;





00003



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

pnoc



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_/\_\_\_.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

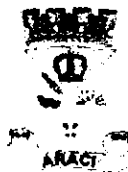
10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_/\_\_\_ e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6adeb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
RG nº  
CPF nº



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023**, com o objeto de Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA, a fim de que esta ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

**VALERIA GOÊS SANTOS SENA**  
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PARECER JURÍDICO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa de Licitação 004/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, COM ENFOQUE NO SETOR PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO 1120/2005 DO TCM/BA E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO, DEMAIS NORMATIVOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTROLADORIA E ENVIO E ANÁLISE DE DADOS AO SIGA, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

É o relatório. Passo à análise.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa RONALDO RIBEIRO DE ALMEIDA apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$12.000,00 (doze mil reais) em parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que







# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

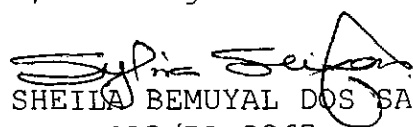
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seus arts. 23 e 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa RONALDO RIBEIRO DE ALMEIDA ME para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci/BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

  
SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS  
OAB/BA 8367

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
E PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 34.894.702/0001-88, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria - SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA, conforme especificado na proposta da contratada.**

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2022	33903900	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E  
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-a362080d9c6fa

**CONTRATO Nº 009/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E RONALDO DE ALMEIRA RIBEIRO ME, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **Ronaldo de Almeida Ribeiro ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.894.702/0001-88**, com sede na Rua Juracy Magalhães, sem número, Sede, Coronel João Sá, CEP 48590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Ronaldo de Almeida Ribeiro, RG nº 1356162630, e CPF nº 039.515.315-84, residente Rua Nova, Povoado Gasparino, nº 15, Coronel João Sá, CEP 48590-000, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, ratificada em 03/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000  
Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

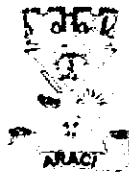
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame,

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 04 (QUATRO) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



0100



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023 e a proposta da Contratada.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

0000!



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e362080d9c6fa

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA:70727643568 . Assinado de forma digital por VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA:70727643568

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO:03951531584 . Assinado de forma digital por RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO:03951531584

**RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**  
Ronaldo de Almeida Ribeiro  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

José Sebastião Silva das Santos

Alan Dalton Gonçalves Bandeira

RG nº 13681643 66

RG nº 1657583686

CPF nº 028.813.695-44

CPF nº 063.466.675-08

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6adcb0bf-e8e7-4ecc-8fe1-e36208d9c6fa

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI**

**CNPJ: 16.435.828/0001-02**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CONTRATO: 009/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Apoio Administrativo na alimentação e conferência do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA, com enfoque no setor público, em observância as disposições contidas na Resolução 1120/2005 do TCM/BA e suas atualizações, bem como, demais normativos relacionados ao processo de Controladoria e Envio e Análise de dados ao SIGA.

**DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2023**

**VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) meses**

**CONTRATADO: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME – CNPJ nº 34.894.702/0001-88**

**VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000**

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de ARACI



# Erratas

## Extrato de Contrato

Nº 009/2023

**ERRATA Nº 006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

**Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 do dia 24 de janeiro de 2023 na edição 009, na página 4:**

**Onde se lê:**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**Leia-se:**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Araci-BA, 26 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Araci**

